



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.623/2011

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA ADEMAR DE QUADROS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.506/2.010, AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a política de incentivo ao desenvolvimento econômico estabelecido na Lei Municipal n.º 1.243/94 e autorização da Lei n.º 2.506/2010;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar, para mais 06 (seis) meses, prorrogáveis por outros 06 (seis) meses, a vigência do incentivo estabelecido no inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.506/2010, de 22 de junho de 2.010, a contar de 1.º de julho de 2.011, para a empresa ADEMAR DE QUADROS, CNPJ n.º 11.959.098/0001-25.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reforço de mais R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01/07/2011, passando para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o auxílio financeiro de que trata o inciso I do art. 1º da Lei Municipal n.º 2506/2010, firmar convênio com a empresa ADEMAR DE QUADROS, CNPJ 11.959.098/0001-25, destinado ao custeio das despesas com locação do Prédio situado na Rua Lajeado, n.º 360, onde exerce as suas atividades neste município de Crissiumal;

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente:
10.01.22.661.0111.2.135 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial (Meta 10.03)
3.3.60.41.00 –R\$ 6.957,24

Parágrafo Único - Servirão de recursos para abertura do Crédito Adicional, redução de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da seguinte dotação orçamentária:
08.01.20.122.0016.2.122 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (META 08.01 e 08.0211).
3.3.90.92.99 – Outras Despesas Correntes.....R\$ 6.957,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 de junho de 2011.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração